



INSTRUÇÃO NORMATIVA SRM Nº 002/2015

Antecipa data de ingresso ao Sistema da Nota Fiscal de Serviços eletrônica -NFS-e.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990 e o art. 214 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, na redação do art. 6º da Lei Complementar nº 459, de 12 de junho de 2014, e

Considerando a necessidade de normatizar o que está disposto no Decreto nº 17.137, de 26 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada para o dia 01/06/2015, a data para opção de ingresso ao ambiente de produção do Sistema da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, aos contribuintes que compõem os Grupos 5º, 6º e 7º, do Cronograma de Ingresso definido no Capítulo VI e estabelecido no Anexo VI da Instrução Normativa SRM nº 005/2014.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento deverá observar o estabelecido na Seção III, do Decreto nº 17.137, de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º Os contribuintes que já efetuaram o credenciamento, cuja data de ingresso ao ambiente de produção do Sistema de emissão da NFS-e, seja posterior a 1º de junho de 2015, também poderão antecipar o seu ingresso, mediante solicitação escrita à Secretaria da Receita Municipal.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 08 de abril de 2015; 140º da Colonização e 125º da Emancipação Política.

Paulo Dahmer,
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.